LEI Nº 1.238 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **RS 228.000,00** (Duzentos e vinte e oito mil reais), a saber:

2.Poder Executivo
2.01 Gabinete do Prefeito
2.01.01 Gabinete e Dependências
339039 04.122.0002.2.003 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **RS 10.000,00**

2.02 Diretoria Municipal de Finanças
2.02.01 Divisão de Finanças
39039 04.123.0005.2.005 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **RS 6.000,00**

2.03 Diretoria Municipal Administração
2.03.01 Divisão de Administração
339039 04.122.0006.2.006 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **RS 10.000,00**

2.04 Diretoria Municipal de Turismo e Lazer
2.04.01 Divisão de Turismo
339039 23.695.0007.2.106 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **RS 2.000,00**

2.05 Diretoria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Transportes
2.05.01 Divisão de Obras
339039 15.452.0010.2.008 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **RS 10.000,00**

2.05.02 Divisão de Serviços Públicos
339030 17.512.0013.2.015 Material de Consumo **RS 5.000,00**
339039 17.512.0013.2.015 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **RS 10.000,00**

2.06 Diretoria Municipal de Educação
2.06.01 Ensino Fundamental
339030 12.361.0017.2.018 Material de Consumo **RS 10.000,00**

2.06.09 Serviço de Alimentação Escolar
339030 12.306.0023.2.019 Material de Consumo **RS 15.000,00**

2.07 Diretoria Municipal de Saúde
2.07.01 Fundo Municipal de Saúde
339036 10.301.0022.2.024 Out.Serv.Terc.Pes.Física **R$ 5.000,00**
339039 10.301.0022.2.024 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 10.000,00**

2.09 Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública
2.09.01 Divisão de Trânsito e Segurança Pública
339039 15.452.0024.2.026 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 100.000,00**

2.11 Diretoria Municipal de Cultura e Esportes
2.11.01 Divisão de Cultura
339039 13.392.0008.2.046 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 10.000,00**

2.12 Fundo Municipal de Assistência Social
2.12.01 Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania
339030 08.244.0003.2.022 Material de Consumo **R$ 10.000,00**
339036 08.244.0003.2.022 Out.Serv.Terc.Pes.Física **R$ 5.000,00**
339039 08.244.0003.2.022 Out.Serv.Terc.Pes.Juridica **R$ 10.000,00**

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

90 Reserva de Contingência
90.00 Reserva de Contingência
90.00.00 Reserva de Contingência
999999 99.999.0799.2.000 Reserva de Contingência **R$ 228.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após 15 (quinze) dias contados de sua sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 09 de novembro de 2011.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 09 de novembro de 2011.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração

DECRETO Nº 1.903 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 1.238, de 09 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 228.000,00** (Duzentos e vinte e oito mil reais), a saber:

2.Poder Executivo
2.01 Gabinete do Prefeito
2.01.01 Gabinete e Dependências
339039 04.122.0002.2.003 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 10.000,00**

2.02 Diretoria Municipal de Finanças
2.02.01 Divisão de Finanças
39039 04.123.0005.2.005 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 6.000,00**

2.03 Diretoria Municipal Administração
2.03.01 Divisão de Administração
339039 04.122.0006.2.006 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 10.000,00**

2.04 Diretoria Municipal de Turismo e Lazer
2.04.01 Divisão de Turismo
339039 23.695.0007.2.106 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 2.000,00**

2.05 Diretoria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Transportes
2.05.01 Divisão de Obras
339039 15.452.0010.2.008 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 10.000,00**

2.05.02 Divisão de Serviços Públicos
339030 17.512.0013.2.015 Material de Consumo **R$ 5.000,00**
339039 17.512.0013.2.015 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 10.000,00**

2.06 Diretoria Municipal de Educação
2.06.01 Ensino Fundamental
339030 12.361.0017.2.018 Material de Consumo **R$ 10.000,00**

2.06.09 Serviço de Alimentação Escolar
339030 12.306.0023.2.019 Material de Consumo **R$ 15.000,00**

2.07 Diretoria Municipal de Saúde
2.07.01 Fundo Municipal de Saúde

339036 10.301.0022.2.024 Out.Serv.Terc.Pes.Física	**R$ 5.000,00**
339039 10.301.0022.2.024 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica	**R$ 10.000,00**

2.09 Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública
2.09.01 Divisão de Trânsito e Segurança Pública

339039 15.452.0024.2.026 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica	**R$ 100.000,00**

2.11 Diretoria Municipal de Cultura e Esportes
2.11.01 Divisão de Cultura

339039 13.392.0008.2.046 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica	**R$ 10.000,00**

2.12 Fundo Municipal de Assistência Social
2.12.01 Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

339030 08.244.0003.2.022 Material de Consumo	**R$ 10.000,00**
339036 08.244.0003.2.022 Out.Serv.Terc.Pes.Física	**R$ 5.000,00**
339039 08.244.0003.2.022 Out.Serv.Terc.Pes.Juridica	**R$ 10.000,00**

Art. 2° - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

90 Reserva de Contingência
90.00 Reserva de Contingência
90.00.00 Reserva de Contingência

999999 99.999.0799.2.000 Reserva de Contingência	**R$ 228.000,00**

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 24 de novembro de 2011.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de novembro de 2011.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração